

portância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) nas seguintes condições: neste ato Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) e os restantes Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) na medida das necessidades sociais e no prazo legal. — Em seguida tomou a palavra o acionista Edgard Zanotta, declarando subscrever os restantes Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) nas mesmas condições. — Com a palavra o presidente declarou que, de acordo com a lista de subscrição, o aumento havia sido integralmente tomado, mandando a mim, secretário, que a lêsse a assembleia. — Lembrou, então, o senhor Presidente que, em virtude da mencionada subscrição de ações para o aumento do capital social, alterada deveria ser a redação do artigo 5.º dos estatutos sociais, o qual passará a ter a seguinte redação: "O Capital Social é de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) dividido em 80.000 (oitenta mil) ações ordinárias de portador, de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma cujos certificados, além de conterem as declarações estabelecidas pela lei, terão a assinatura de dois diretores". — Submetida a nova redação do artigo 5.º dos estatutos sociais à apreciação da assembleia, foi a mesma unanimemente aprovada. — Ponderou ainda o senhor presidente que tendo sido o aumento de capital inteiramente subscrito, para ser realizado na forma já citada, necessário se fazia o depósito bancário exigido por lei, bem como o recolhimento do imposto de selo Federal devido, providências essas que seriam tomadas pela diretoria, para possibilitar a exibição dos respectivos comprovantes à Junta Comercial do Estado de São Paulo. — Terminado, o senhor presidente declarou que conforme se verificava pelo boletim de subscrição das ações correspondentes ao aumento em dinheiro do capital, embora esse tivesse sido integralmente subscrito na forma já citada, os senhores acionistas haviam deixado de tomar ações novas a que teriam direito, na proporção daquelas que já possuíam, em favor dos acionistas Paulo Martins Ferreira e Edgard Zanotta. — Como isso se dera na presença de todos os acionistas, estava imputado que aqueles que não haviam tomado as ações a que teriam direito, delas haviam desistido em favor dos acionistas subscritores, já citados, na forma do artigo 111 parágrafo 3.º da Lei das Sociedades Por Ações. — O senhor presidente declarou então que, devidamente regularizada a subscrição das novas ações e a alteração estatutária, estava aprovada na sua íntegra a proposta da diretoria, considerando-se, portanto, aumentado o capital social desde esta data, subscrito na forma já discriminada, com a consequente reforma do artigo 5.º dos estatutos que vigorará com a redação acima mencionada. — Continuando a sessão, o senhor presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse usar para tratar de outros assuntos de interesse social; ninguém mais desejando fazer uso da palavra, deu o senhor presidente por suspensa a sessão para o tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, logo a seguir, sob meu dictado, fiz lançar no livro próprio. — Em seguida, a mesma ata depois de escrita, foi por mim lida e a assembleia ainda reunida e com a presença de todos os acionistas que a aprovaram, foi por todos assinada. — Em, secretário da mesa designado, assinou igualmente. — São Paulo, 23 de março de 1962. (aa) Paulo Martins Ferreira, presidente da mesa; Edgard Zanotta, secretário da mesa. — Acionistas: (aa) Paulo Martins Ferreira, Edgard Zanotta, Raul Martins Ferreira, Gil Costa Carvalho, Maria de Lourdes da Costa Carvalho, Emmy Koblitz Zanotta, Othelo Machado e Zoraide Zanotta. — Certifico que a cópia aqui transcrita, confere exatamente com o original da ata constante do livro próprio. — São Paulo, 23 de março de 1962. — (a) Paulo Martins Ferreira da Mesa.

seis mil cruzeiros), do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14 de agosto de 1962. — Eu, Anna Cardoso de Souza, escriturário, escrevi, conferi e assinou: Anna Cardoso de Souza. — E eu, Clyde Maria Forte, encarregado do Serviço de Certidões, subscreevo e assino: — Clyde Maria Forte. — Visto, Percival Leite Brito, Secretário. Percival Leite Brito. 1222265 — Cr\$ 9.000,00

A. T. E. Telefones Automáticos do Brasil S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 1962

Aos dezoito dias do mês de junho de 1962, às 10,00 horas, na sede social, à Avenida dos Lagos n.º 997, em Santo Amaro, nesta Capital, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da A. T. E. — Telefones Automáticos do Brasil S. A. abaixo assinados, os quais assinaram igualmente o "Livro de Presença". — Nos termos do art. 28 dos Estatutos Sociais, passou a presidir a reunião o Sr. K. Finney, o qual convidou a mim J. M. Pinheiro Neto, para servir de Secretário. Assim constituída a mesa, e verificando o Sr. Presidente estarem presentes acionistas representando a totalidade do Capital Social, declarou instalada a Assembleia e abertos os trabalhos, determinando a mim, Secretário, que procedesse à leitura do edital de convocação, publicado nos jornais "Diário Oficial" do Estado e Diário "Comércio e Indústria", simultaneamente, nos dias 8, 9 e 10 do corrente, o que fiz. — Terminada a leitura, o Sr. Presidente esclareceu encontrar-se sobre a mesa uma proposta da Diretoria para aumento do capital social, e consequente alteração dos Estatutos Sociais bem como o parecer do respectivo Conselho Fiscal, documentos esses, que a seguir, a pedido seu foram lidos por mim, secretário, e que vão a seguir transcritos: "Proposta da Diretoria: — Senhores Acionistas. Necessitando a sociedade de equipamento para ampliar as suas atividades, a Diretoria entrou em contacto com a empresa Automatic Telephone & Electric Company Limited, de Strouger Works, Liverpool, Grã-Bretanha, sua acionista, a qual se prontificou a remeter-lhe, recebendo seu valor não em dinheiro, mas em ações. Obteve, então, esta sociedade as licenças de importação de nos. DG-60 17849-18350. DG-60 17851-18351, DG-60 17852-18352, DG-60 17853-18353, DG-60 17854-18354, DG-60 17812-18316, DG-60 17814, DG-60 17831-18333, DG-60 17816-18320, DG-60 17809-18313, DG-60 17802-18306, DG - 60 17848-18349, DG-60 17829-18331, DG - 17843-18348, DG-61-17820-12, DG-60 17835-18327, DG - 60-17823-18325, DG-60 17864-18345, DG-60 17843-18345, DG-60 17865-18309, DG-60-17810-18342, DG-60 17827-18329, DG-60 17396-18310, DG-60 17822-18324, DG-60 17830-18332, DG-60-17826-18328, FG-60 17837-18339, DG-60 17819-18323, DG-60 17838-18349, DG-60 17815-18319, sem cobertura cambial, de acordo com a antiga Instrução n.º 113, da S/MOC, cuja matéria é hoje regularizada pelos artigos 76 e seguintes do Decreto n.º 42.820, de 16 de dezembro de 1957. Pretende, agora, a referida fornecedora conferir à sociedade os bens relacionados naquelas licenças de importação, integralizando, assim, as ações que serão emitidas em virtude do aumento do capital a ser proposto — isso, evidentemente, caso não venha esse interesse a mostrar-se contrário, eventualmente, se direito preferencial estabelecido, por lei, aos demais acionistas, com relação à subscrição das ações representativas do mencionado aumento. O aumento de capital ora proposto pela Diretoria correspondente a Cr\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros), e deverá ser representado por 225.000 (duzentos e vinte e cinco mil) novas ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, em tudo semelhantes às já existentes, as quais deverão, respeitadas a ressalva relativa aos direitos preferenciais dos demais acionistas, ser entregues à Automatic Telephone & Electric Company Limited, totalmente integralizados com os bens que pretende ela conferir à sociedade. — A proposta, que será apresentada aos Srs. Acionistas com o parecer do Conselho Fiscal, se aprovada, implicará na nomeação de três peritos, para que se manifestem sobre o valor dos bens a serem conferidos à sociedade, bem como na alteração do art. 5.º dos Estatutos Sociais,

o qual passará, nesse caso, a ter a seguinte redação: — "O Capital Social é de Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) ações ordinárias ou comuns, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, nominativas ou ao portador, as quais poderão ser representadas por títulos múltiplos. — § 1.º — As ações serão nominativas até sua integral realização, passando depois a ser nominativas ou ao portador, à vontade de seu titular, podendo, a todo tempo, ser convertidas ou reconvertidas de uma forma em outra, mediante requerimento do interessado, a cujo cargo ficarão as despesas. — § 2.º — As ações, os títulos múltiplos e os certificados de ações serão assinados por dois diretores. — São Paulo, 1 de junho de 1962. (aa) K. Finney — T. S. Cotterell — F. W. Smith — B. Hartenberg — J. M. Pinheiro Neto". — A seguir, determinou o Sr. Presidente fosse lido o parecer do Conselho Fiscal, o qual está redigido nos seguintes termos: — "Parecer do Conselho Fiscal: — Senhores Acionistas. — Os abaixo assinados, membros em exercício do Conselho Fiscal da A. T. E. — Telefones Automáticos do Brasil S. A., tendo examinado detidamente a proposta da Diretoria, datada de 1.º de junho de 1962, referente ao aumento do capital social de Cr\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros), como um aumento, pois de Cr\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros) mediante a emissão de mais 225.000 (duzentos e vinte e cinco mil) ações ordinárias ou comuns, em tudo semelhantes às já existentes, a serem integralizadas em bens, são de opinião de que a referida proposta consulta os interesses sociais, merecendo, pois, com a consequente alteração do art. 5.º dos Estatutos Sociais, e aprovação dos srs. acionistas, como teve a dos signatários. Acrescentam, para os fins e efeitos da Lei das Sociedades Por Ações que o capital social se encontra integralmente realizado. — São Paulo, 1 de junho de 1962 (aa) José Nunes Penna — Virgílio Borrali — Roberto Emílio Foster". — Terminada a leitura do parecer do Conselho Fiscal, fez uso da palavra o acionista Ruy de Camargo Nogueira, para dizer que, como se encontravam presentes acionistas representando a totalidade do capital social, era dispensável a concessão do prazo de trinta dias conferido por lei para o exercício do direito preferencial dos acionistas quanto à subscrição das ações do aumento do capital, em número proporcional às que já possuem, do qual, em consequência, poderiam todos, querendo, desistir. Ao mesmo tempo em que dele desistissem, desistiram também os acionistas que assim entendessem, do seu direito à subscrição das novas ações, na proporção das já por eles possuídas, em favor da acionista fornecedora, Automatic Telephone & Electric Company Limited, que se prontificara a subscrever a totalidade do aumento do capital social mediante a conferência dos bens indicados nas licenças de importação já referidas, sem cobertura cambial, como investimento de capital estrangeiro. Submetida a discussão esta proposta, e como ninguém se houvesse manifestado, foi a mesma aprovada por unanimidade, abrandando-se de votar a acionista interessada, Automatic Telephone & Electric Company Limited. — Pediram, então, a palavra, sucessivamente, os acionistas K. Finney — T. S. Cotterell — F. W. Smith — J. M. Pinheiro Neto — C. L. Kauffmann e Ruy de Camargo Nogueira, que declararam desistir expressamente do seu direito de preferência à subscrição do aumento de capital ora proposto, na proporção das ações que possuem. Disse, então, o Sr. Presidente que, sendo necessária a avaliação dos bens oferecidos à conferência pela Automatic Telephone & Electric Company Limited, deveriam ser nomeados os respectivos avaliadores, e que a seguir foi lido, pecando a nomeação nos srs. Franklin de Carvalho, brasileiro, casado, engenheiro, civil e elétrico, inscrito no CREA sob n.º 6348, residente e domiciliado em São Paulo, à rua Aracaju n.º 174, apt. 112, José Luiz Cabello Campos, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Almirante Noronha n.º 187, aos quais foi fixado o prazo de quatro horas, pelas mesmas estimadas, para a elaboração do relatório avaliativo. Diante desta determinação, informou o Sr. Presiden-

te que suspenderia a reunião, devendo a mesma ter prosseguimento neste mesmo local, às 14,00 horas. A seguir, e depois de lida e conferida pelos presentes esta ata, foi ela por todos assinada. São Paulo, 18 de junho de 1962 (aa) K. Finney, Presidente da Mesa J. M. Pinheiro Neto, Secretário da Mesa K. Finney T. S. Cotterell Pp. Automatic Telephone & Electric Company Limited C. L. Kauffmann J. M. Smith J. M. Pinheiro Neto C. L. Kauffmann Ruy de Camargo Nogueira

Aos dezoito dias do mês de junho de 1962, às 14,00 horas, reuniram-se novamente na sede social, à Avenida dos Lagos n.º 997, em Santo Amaro, nesta Capital, os mesmos acionistas da A. T. E. — Telefones Automáticos do Brasil S. A., representando a totalidade do capital social, continuando na presidência o sr. K. Finney, e eu, J. M. Pinheiro Neto, a servir de secretário. Relembrando os trabalhos, o Sr. Presidente informou que, como ficara estabelecido na primeira parte desta assembleia, a finalidade da reunião era tomar conhecimento e deliberar sobre o laudo de avaliação dos bens que estavam sendo oferecidos à sociedade pela acionista Automatic Telephone & Electric Company Limited, em conferência, para a integralização das ações que desejavam subscrever. Achando-se presentes os peritos signatários do laudo de avaliação que se encontrava sobre a mesa, o Sr. Presidente determinou, a mim secretário, que procedesse à leitura deste, o que passei a fazer: "Laudo de Verificação e Avaliação: Os abaixo-assinados, peritos nomeados pelos acionistas da A. T. E. — Telefones Automáticos do Brasil S. A., em assembleia geral extraordinária que hoje se realiza, para proceder ao exame e avaliação dos equipamentos com que a acionista Automatic Telephone & Electric Company Limited, da Grã-Bretanha, pretende integralizar as ações correspondentes à totalidade do aumento de capital que ora se processa, tendo procedido às diligências necessárias, tomando conhecimento das licenças de importação expedidas e da relação dos bens descritos nas mesmas, esclarecem o seguinte: tratase de máquinas e equipamentos diversos, para desbaste, rosqueamento, soldagem, frezamento, corte, bobinagem e deformação de materiais e outras operações, destinados à operação industrial de fabricação, montagem e reparo de conjuntos elétricos e eletrônicos de telefonia e correlatos, com acessórios, ferramentas e sobressalentes respectivos, objeto das licenças de importação ns. DG-60 17849-18350, DG-60 17851-18351, DG-60 17852-18352, DG-60 17853-18353, DG-60 17854-18354, DG-60 17812-18316, DG-60 17814-18316, DG-60 17831-18333, DG-60 17816-18320, DG-60 17809-18313, DG-60 17802-18306, DG-60 17848-18349, DG-60 17829-18331, DG-60 17843-18348, DG-60 17835-18327, DG-60 17823-18325, DG-60 17844-18346, DG-60 17843-18345, DG-60 17865-18309, DG-60 17840-18342, DG-60 17827-18329, DG-60 17826-18324, DG-60 17830-18332, DG-60 17826-18328, FG-60 17837-18339, DG-60 17819-18323, DG-60 17838-18349, DG-60 17815-18319. Licenças essas expedidas sem cobertura cambial, nos termos do art. 76 e seguintes do Decreto n.º 42.820, de 16 de dezembro de 1957. Tendo em vista os valores em moeda estrangeira indicados nas referidas licenças de importação, os valores correntes na praça para maquinaria e equipamentos semelhantes, os tipos e qualidades do material oferecido, sobre os quais os peritos consultaram a opinião de técnicos abalizados, e, finalmente, tomando em conta as condições vigentes para a importação de produtos e artigos estrangeiros, acordam os peritos em que o valor real dessas máquinas e equipamentos é de Cr\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros), podendo, assim, tais bens ser aceitos pela sociedade por esse mesmo valor no qual são, abas, estimados pela fornecedora, e que corresponde, pois, a 100% do valor das ações do aumento de capital, pela mesma desejada. Os abaixo-assinados prontificaram-se a estar presentes à assembleia que deverá ter prosseguimento, quando estarão prontos a apresentar-nos srs. acionistas quaisquer outros esclarecimentos que porventura lhes sejam solicitados. Tendo, assim, dado cumprimento ao honroso encargo de que foram comitados, assinam o presente laudo, firmado em quatro vias de um só teor e para um só efeito, São Paulo, 18 de junho de 1962. (aa) Franklin

de Carvalho, José Luiz Cabello Campos, Fausto Faria Martins". — Terminada a leitura do laudo, o Sr. Presidente submeteu-o à discussão, havendo vários acionistas solicitado esclarecimentos a respeito, os quais foram amplamente fornecidos pelos peritos. Após a discussão do laudo avaliativo, foi ele submetido pelo Sr. Presidente a votação, verificando-se a sua unanimidade aprovação pelos presentes, abstenendo-se de votar a acionista interessada. Pedindo a palavra, a acionista Automatic Telephone & Electric Company Limited, por seu representante, declarou que aceitava o valor de Cr\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros) encontrados pelos peritos para os bens oferecidos à conferência, o qual confirmava sua própria estimativa anterior, pelo que efetiva e expressamente os conferia, a título de propriedade, à sociedade, integralizando totalmente, com seu valor, as ações correspondentes ao assunto do capital, que assim subscreeva em seu montante total, lançado, como devido, seu nome na "Lista de Subscritores", a qual, a pedido do Sr. Presidente, eu, secretário, passei a ler: "Lista dos Subscritores do aumento de capital da A. T. E. — Telefones Automáticos do Brasil S. A., de Cr\$ 225.000.000,00 para Cr\$ 350.000.000,00, no valor de Cr\$ 225.000.000,00, mediante a emissão de 225.000 ações ordinárias ou comuns, em tudo semelhantes às já existentes, realizado na assembleia geral dos acionistas de 18 de junho de 1962. — Nome e qualificação do subscritor — Número de ações subscritas — Valor das ações subscritas: Cr\$ Valor da integralização em bens — Cr\$. 1. — Automatic Telephone & Electric Company Limited, sociedade comercial com sede em Strouger Works, Liverpool, Grã-Bretanha, por seu procurador, sr. C. L. Kauffmann, — 225.000 — 225.000.000,00 — ... 225.000.000,00. Número de ações subscritas: 225.000 — Valor total das ações subscritas: Cr\$ 225.000.000,00 — Valor total da integralização em bens: Cr\$ 225.000.000,00 — São Paulo, 18 de junho de 1962. (a) J. M. Pinheiro Neto, secretário da assembleia". — Disse, então, o Sr. Presidente que, tendo em vista a manifestação dos acionistas presentes, e, bem assim, a da Automatic Telephone & Electric Company Limited, os bens avaliados passavam, a partir desse momento, a constituir parte do patrimônio social. Como a integralização se efetivara em bens, inexistindo movimento de dinheiro de contado, esclareceu o Sr. Presidente ser dispensável o depósito bancário de qualquer parcela, por força do aumento do capital. Assim, considerava efetivado o referido aumento, submetendo, em consequência, à apreciação dos srs. acionistas a nova redação do art. 5.º dos Estatutos Sociais, transcrita na proposta da Diretoria, apresentada na primeira parte da presente assembleia. Não se havendo manifestado qualquer dos acionistas, procedeu-se à votação, verificando-se a aprovação unânime da alteração estatutária proposta, passando, pois, a vigorar, doravante, o art. 5.º dos Estatutos Sociais com a redação constante da proposta da Diretoria, já transcrita nesta ata. Passando-se ao item seguinte da ordem do dia, esclareceu o Sr. Presidente que seria conveniente fosse eleito mais um diretor, propondo que recaísse a escolha sobre o Sr. Cyril Glenton, britânico, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, à Alameda Santos n.º 2381, apt. 81, portador da carteira modelo 19 n.º DG-1783970, com a remuneração mensal de Cr\$ 49.320,00 a partir da data de sua posse, e com mandato até a próxima assembleia geral ordinária. Posta em discussão e votação a proposta, verificou-se a sua aprovação por unanimidade, tendo sido eleito o Sr. Cyril Glenton que, achando-se no edifício, foi convidado a ingressar no recinto. Informado de que se tratava, e aceitando a investidura, foi declarado empossado no cargo, servindo a sua assinatura desta ata como comprovante adequado. Informo a seguir o Sr. Presidente que, como era o cumprimento de todos, deveria se ausentar do país, durante aproximadamente três meses, devido à viagem que fará à Inglaterra e a outros países, a serviço da Companhia. Assim, nos termos do art. 15 dos Estatutos Sociais, vinha indicar como seu substituto, o diretor, Sr. J. M. Pinheiro Neto, que acumularia os dois cargos, durante aquele período. Esclareceu, ainda, o Sr. Presidente, que esta indicação já havia sido aprovada pela Diretoria, na reunião realizada no dia 1.º do corrente. Tendo havido ausência do diretor indicado, foi este escolhido, por unanimidade, para exercer, temporariamente, o cargo de diretor-presidente, cumulando-o com o cargo de diretor que já vem ocupando. Nada mais havendo